

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 18/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2021

**PROCESSO Nº 2100.01.0045459/2021-57****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: <b>Breno Silveira de Melo Franco e Outra</b>	CPF/CNPJ: <b>087.496.116-58</b>
Endereço: <b>Rua Tiradentes, nº 37</b>	Bairro: <b>Independência</b>
Município: <b>Vazante</b>	UF: <b>MG</b> CEP: <b>38780-000</b>
Telefone: <b>(34) 3813-3636</b> E-mail: <b>michelvzt@gmail.com</b>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: <b>Fazenda Claro</b>	Área Total (ha): <b>3,2602</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>Matricula 15.278 CRI de Vazante</b>	Município/UF: <b>Vazante</b>

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**MG-3171006-AAA2.07CB.8E7D.4E32.97BC.F80E.BCCB.5109****4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,5517	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,5517	ha	23	8014938.68 m S	286899.36 m E

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Construção de casa/sítio e demais estruturas	Construção de casa/sítio e demais estruturas	1,5517

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		1,5517

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	73,66	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Madeira de floresta nativa	3,88	m <sup>3</sup>

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 13/08/2021

Data da vistoria: 29/09/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/10/2021

## **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer a análise do requerimento apresentado através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0045459/2021-57 para a realização da Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 1,5517 hectares, com rendimento de 73,66 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa e 3,88 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, com objetivo de realizar a limpeza da área com a finalidade de construção de casa/sítio e demais estruturas.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Trata-se de um empreendimento denominado Fazenda Claro, localizada no Município de Vazante-MG, com área de 3,2602 hectares com predominância de vegetal típica de cerrado no bioma cerrado.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro:MG-3171006-AAA2.07CB.8E7D.4E32.97BC.F80E.BCCB.5109

- Área total: 3,2602 ha

- Área de reserva legal: 0,0000 ha

- Área de preservação permanente: 0,4436 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,1142 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: /

- Parecer sobre o CAR:

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O requerente pretende realizar a supressão realização da Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 1,5517 hectares, com objetivo de realizar a limpeza da área com a finalidade de construção de casa/sítio e demais estruturas.

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, composta por indivíduos típicos de cerrado. Segundo as informações apresentadas pelo empreendedor será produzido o volume, com rendimento de 73,66 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa e 3,88 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa que terá uso interno no empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 496,94 (quitada em 22/07/2021).

Taxa Lenha de Florestal Nativa: R\$ 406,72 (quitada em 22/07/2021).

Taxa Madeira de Florestal Nativa: R\$ 143,08 (quitada em 22/07/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23113880

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após a Avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locacionais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se o seguinte:

Potencialidade de ocorrência de cavidades (Baixo);

Áreas de conflito por uso de recurso hídricos.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme enquadramento na DN COPAM nº217/2017, não há atividade no local, no âmbito da referida DN, a atividade se enquadra na classe 0 (zero), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento NÃO PASSÍVEL, conforme documentação apresentada.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 29 de setembro de 2021 foi realizada vistoria no empreendimento denominado Fazenda Claro, localizada no Município de Vazante/MG, com área total 3,2602 hectares.

Preliminarmente foi realizado uma inspeção da área requisitada por meio de sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e análise do IDE SISEMA, além das informações e estudos ambientais realizados pelo responsável técnico do empreendimento com as devidas anotações de responsabilidade assinada pelos responsáveis técnicos em anexo.

As fitofisionomias presentes na área requisitada se caracterizam como Cerrado stricto sensu, com relevo plano com presença de Latossolo amarelo. A área de Reserva Legal se encontra preservada e cercado com cercas de arame.

Atualmente a propriedade em questão não possui o processo produtivo. Como observado nas informações e nos estudos apresentados pelo empreendedor/Consultor, foi constatado em campo apenas a presença de espécies típicas do cerrado sem proteção específica.

Por fim, não haverá intervenção em APP.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano;
- Solo: latossolo vermelho;
- Hidrografia: bacia hidrográfica São Francisco ([UPGRH SF7 Rio Paracatu](#)).

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado, com fitofisionomia típica de cerrado.
- Fauna: Fauna típica do cerrado.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não haverá intervenção em APP.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor pretende realizar a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de **1,5517** hectares, com objetivo de realizar a limpeza da área com a finalidade de construção de casa/sítio e demais estruturas.

A adequação dos estudos técnicos apresentados pode ser confirmada por meio de verificação material do conteúdo escrito, por meio de analogia com as características gerais da região, uso do inventário florestal de Minas Gerais, verificação do IDE SISEMA, bem como uso da vistoria no local requerido.

O empreendedor apresentou a documentação pertinente para a formalização do processo, bem como efetuou o pagamento da taxa de expediente e Taxa Florestal de Acordo com a legislação. Sugere-se o DEFERIMENTO do pedido uma vez que não foram verificados óbices técnicos ou jurídicos à concessão.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal próximas, medidas de prevenção de incêndio.

Mitigação – Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local.

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação do solo e da água.

Meio sócio econômico – efeitos positivos na economia local.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 1,5517 hectares, com rendimento de 73,66 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa e 3,88 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa que terá uso interno no empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção ambiental poderá gerar danos ao meio ambiente abrangendo a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. As medidas compensatórias abaixo visam compensar a introversão ambiental solicitada, sendo:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno do empreendimento;
- Não realizar queimadas no resto do material lenho sem autorização do órgão ambiental;
- As áreas remanescentes nativas, A.P.P
  - Não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.
  - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter as APPs preservada	A partir da emissão do DAIA.
2	Manter Cercado as áreas de Preservação Permanente, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas.	A partir da emissão do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto dos Reis Ferreira

MASP: 1489436-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto dos Reis Ferreira, Servidor**, em 04/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37229917** e o código CRC **6044F00B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045459/2021-57

SEI nº 37229917